

RELATORIO DE ANALISES DE HABILITAÇÃO



REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.2406-002 SEMEB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E COBERTA DA QUADRA DA ESCOLA JOÃO LUIZ MAIA — SITIO ESPINHO NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.**

EMPRESAS INABILITADAS: BLOCO 3 EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; TERRAFIXA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA; T FERREIRA P N CONSTRUÇÕES – ME; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; LOPES CALISTO E CALISTO LTDA – EPP (CONSTRUTORA VITORIA), posto que atenderam a todas as exigências do edital.

OBSERVAÇÃO 1 - Quanto ao questionamento realizado em ata de que a concorrente LOPES CALISTO E CALISTO LTDA – EPP (CONSTRUTORA VITORIA) não apresentou a certidão de regularidade de todos os responsáveis, esta comissão entende que ao apresentar a regularidade do responsável técnico indicado para a responsabilização da execução da obra a concorrente atendeu aos requisitos. Tal decisão encontra amparo legal na busca da ampla concorrência, e ainda, por entendermos que se algum dos responsáveis técnicos estivesse irregular quanto ao órgão não seria também emitida a certidão de regularidade da mesma (Pessoa Jurídica).

OBSERVAÇÃO 2 - Quanto aos índices do Balanço Patrimonial da empresa TERRAFIXA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA esta comissão entende que como o edital não é claro em afirmar que os cálculos deveriam ser apresentados em relatório pelo concorrente, sendo exigido no item **11.6.4 - A** somente a apresentação do Balanço comprovando a boa situação financeira da concorrente e **11.6.4 – A3** que descreve as formulas de como calcular tal situação, ao realizamos os cálculos vemos que todos os índices exigíveis são iguais ou superiores a 1,00 (um), vemos que a concorrente atendeu ao item.

OBSERVAÇÃO 3 - Quanto as chaves de autenticidade nos documentos de identidade vencidas, conforme mencionado na ata, em consulta CRC – Certificado de Registro Cadastral do município, verifica-se a sua regular autenticação, não sendo este, motivo para inabilitação dos concorrentes.

OBSERVAÇÃO 4 - Quanto as diligencias requeridas pela empresa BLOCO 3 EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, a comissão requer que no prazo de recursos, caso ainda seja considerado necessário, a requerente indique para análise desta comissão, sobre o que deverá ser realizada a supracitada diligencia.

EMPRESAS INABILITADAS:

FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA — ME - Motivos: Não atendeu ao item **11.6.3 – F – Atestado de Capacidade Operacional**, documento não apresentado pelo concorrente; Ainda sobre este concorrente a Comissão de Licitação entende que o mesmo, a priori, não atendeu também aos seguintes itens pelos respectivos motivos: Item **11.6.3 – B2 – Cópia da SEFIF/GEFIP e da GPS paga referente ao mês que anteceder ao da licitação, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais); Motivo:** Sobre este item, como bem apontaram os demais concorrentes o licitante deixou de apresentar a comprovação do protocolo de envio da SEFIF/GEFIP, gerando dúvidas sobre a sua veracidade; Item **11.6.4 – A1 – Inciso II – Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário – Motivo:** Nos documentos apresentados junto Balanço Patrimonial exercício 2018 consta um termo de abertura e encerramento do Livro Diário em uma única página, fato consideravelmente incomum e nunca visto por esta comissão e que requer comprovação de sua veracidade / autenticidade. Assim, a Comissão de Licitação decidiu abrir um prazo de 72 (setenta e duas) horas contados da data de publicação deste documento no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara, do Jornal de circulação ou ainda do Diário Oficial do Município, prevalecendo o que por último ocorrer, para que interessado, sob pena de não cumprimento dos itens em questão, caso queira, como forma de sanar a dúvida, apresente sob forma de atendimento de diligencia os originais dos documentos em pauta, a saber: a) Livro Diário original da concorrente referente ao exercício 2018, na forma da Lei; e b) originais da SEFIF/GEFIP e GPS paga, desta feita com o comprovante de protocolo do envio na data já especificada. De posse dos documentos caso venham ser apresentados, esta comissão, se assim entender poderá pronunciar-se com novo entendimento sobre os documentos de habilitação do concorrente, especificamente quanto aos itens diligenciados (**11.6.3 – B2 e 11.6.4 – A1 – Inciso II**).

LAPORTE Engenharia EIRELLI - Motivos: Não atendeu ao item: **2.2.4.1 - Visita Técnica e/ou 2.2.4.2 - Declaração de Conhecimento.** O concorrente não apresentou atestado de visita técnica, bem como, também não apresentou declaração de conhecimento das especificidades da obra; Não atendeu ao item: **2.2.3 - Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual poderá ser solicitada junto ao referido setor até 72 (setenta e duas) horas uteis antes da data prevista para realização da licitação.** O concorrente apresentou a certidão solicitada e emitida 48 (quarenta e oito) horas antes da licitação, contrariando o edital e a obrigação de atendimento dos requisitos de habilitação das Tomadas de Preço que é de 72 (setenta e duas) horas; Não atendeu ao item: **11.6.3 – B2 – Inciso III certidão simplificada da junta comercial do estado domicílio sede da licitante, emitida em data inferior a 30(trinta) dias da data da licitação.** O concorrente apresentou a certidão requerida no item com data de expedição superior a 30 (trinta) dias.


BWS CONSTRUÇÕES LTDA - Motivos: Não atendeu ao item: **2.2.3 – Certidão de Adimplência Contratual,** visto que não apresentou o citado documento; Não atendeu ao item: **11.6.3 – B2 e Subitens,** visto que não apresentou comprovação de vínculo como sócio, tendo apresentado um contrato (Pagina 923) sem apresentar a GEFIP/SEFIP. Não atendeu ao item: **Anexo VIII – item 2 - Regularidade Fiscal – alínea F, combinado com os itens 2.2.2.6,** visto que a Certidão do FGTS apresentada no CRC do concorrente se encontra vencida na data da licitação (CND FGTS – Vencimento: 08/07/2019);


LOCONTRUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA — ME - Motivos: Não atendeu ao item: **2.2.4.1 - Visita Técnica e/ou 2.2.4.2 - Declaração de Conhecimento.** O concorrente não apresentou atestado de visita técnica, bem como, também não apresentou declaração de conhecimento das especificidades da obra; Não atendeu aos do edital que tratam de apresentação de declarações que devem ser expedidas pelo concorrente, visto que, **Todas declarações da mesma são direcionadas a outro certame licitatório, inclusive com outro objeto.**

DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME - Motivos: Não atendeu ao item **11.6.6.3,** visto que, no caso de o concorrente apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido a mais de 30 (trinta) dias, este deverá, **sob pena de Inabilitação, vir acompanhado de todos os documentos elencados no Anexo VIII do edital,** o que não foi realizado pelo concorrente.

CONSTRUTORA COMAR LTDA — ME: - Motivos: Não atendeu ao item **11.6.6.3,** visto que, no caso de o concorrente apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido a mais de 30 (trinta) dias, este deverá, **sob pena de Inabilitação, vir acompanhado de todos os documentos elencados no Anexo VIII do edital,** o que não foi realizado pelo concorrente, restando junto ao CRC documentos vencidos na data da licitação.

Limoeiro do Norte (Ce.), 04 de setembro de 2019.


Francisco Valter Nogueira Lima
Presidente


Ana Adília Maia
Membro


Jose Celio de Arruda
Membro